



**LUCAS  
DO RIO  
VERDE**

**PREFEITURA DE LUCAS DO RIO VERDE**  
Av. América do Sul, 2500-S - Parque dos Buritis - Lucas do Rio Verde - Mato Grosso - CEP 78455-000  
Fone: (65) 3549 8300 - CNPJ 24.772.246/0001-40 - [www.lucasdorioverde.mt.gov.br](http://www.lucasdorioverde.mt.gov.br)

**PORTARIA N.º 1.379, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.**

*Define escala de Plantão Presencial dos Fiscais Visa, Fiscais de Saneamento e Saúde Pública e Técnico em Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde.*

**ANDRESSA LUCIANA FRIZZO**, Secretária Municipal de Administração do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, estabelecidas no decreto nº 3773/2018 de 19 de janeiro de 2018,

E considerando a necessidade de organizar a escala dos Fiscais Visa, Fiscal de Saneamento e Saúde Pública e o Técnico em Vigilância Sanitária conforme disposto na Lei Municipal nº 2484/2015, Decreto nº 2958/2015 e Decreto nº 3150/2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Definir a Escala de Plantão Presencial dos Fiscais Visa, Fiscal de Saneamento e Saúde Pública e o Técnico em Vigilância Sanitária, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para o período de **01/11/2018 à 30/11/2018**, conforme segue:

**NOVEMBRO/2018**

| <b>Semana</b> | <b>Dia</b> | <b>Fiscal</b>                                   |
|---------------|------------|-------------------------------------------------|
| <b>Sábado</b> | 03/11/18   | Gilmar Bieger<br>Angela Ticaco Ueoka            |
| <b>Terça</b>  | 06/11/18   | Gilmar Bieger<br>Angela Ticaco Ueoka            |
| <b>Sábado</b> | 10/11/18   | Wanderley dos Reis Costa<br>Gilmar Bieger       |
| <b>Terça</b>  | 13/11/18   | Angela Ticaco Ueoka<br>Wanderley dos Reis Costa |
| <b>Sábado</b> | 17/11/18   | Angela Ticaco Ueoka<br>Wanderley dos Reis Costa |
| <b>Terça</b>  | 20/11/18   | Gilmar Bieger<br>Angela Ticaco Ueoka            |
| <b>Sábado</b> | 24/11/18   | Wanderley dos Reis Costa<br>Gilmar Bieger       |
| <b>Terça</b>  | 27/11/18   | Angela Ticaco Ueoka<br>Wanderley dos Reis Costa |

**Art. 2º** O regime de plantão será realizado nas Terça-feiras, Quarta-feiras e Quinta-feiras das 17:00 às 21hs, aos Sábados das 07:00 às 19:00hs e aos Feriados das 07:00h às 11:00hs.

**Art. 3º** No regime de plantão emergencial o Fiscal ou Técnico serão requisitados através de solicitação do Secretário, sempre que necessário.

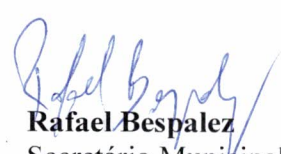
**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2018.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2018.

  
**ANDRESSA LUCIANA FRIZZO**  
Secretária Municipal de Administração

Andressa L. Frizzo  
Sec. Mun. de Administração  
Portaria 64/2018

  
**Rafael Bospalez**  
Secretário Municipal de Saúde Interino

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**